



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 03434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE- PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ: 34.682.385/0001-36, com endereço na Avenida das Nações, número 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte- Estado do Pará, neste ato representado pelo vereador Presidente: **MARCIO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado Av A, Qd 39, Lt 24, Residencial JP, Ourilândia do Norte- Pará, Cep: 68390-000, denominado **CONTRATANTE**.

**PAULO RAY SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, vigia, maior e capaz, portador da cédula de identidade RG nº 6249054 3ª via PC/PA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 004.231.502-60, com endereço a Rua 21, nº 1113, Setor Paulista, Cep: 68390-000, nesta cidade de Ourilândia do Norte- Pará, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Tem entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

**CONSIDERANDO**, o disposto na Constituição Brasileira, em seu artigo 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III)- Da Administração Pública, que estabelece a contratação de pessoal por termo determinado por excepcional interesse público.

**CONSIDERANDO**, o disposto na lei Municipal nº 280/2001, na qual estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado no Município de Ourilândia do Norte- Pará.

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 697/2018, de 09 de Abril de 2018, na qual estabelece reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará.

**CONSIDERANDO**, que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, se encontra com uma lacuna em seu quadro de servidores, no cargo de **VIGIA** que é necessário para a organização e melhor atendimento aos munícipes.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de dispor de profissional para exercer o cargo de **VIGIA**.

**CONSIDERANDO**, o caráter do contrato, bem como seu caráter excepcional, legal, e relevante interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** Pelo presente contrato, o CONTRATADO, se obriga a prestação de serviços de **VIGIA**, a ser desempenhado no prédio da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, prestando serviço conforme o horário estabelecido.



ESTADO DO PARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36  
Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - 03434-1176-1976  
camaraourilandia@hotmail.com

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo para a execução dos serviços ora contratados é de 08 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O contratante pagará o valor em face da execução da presente contratação, **R\$ 1.644,53 (mil e seiscentos e quarente e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, dentro dos horários estabelecidos para a prestação do serviço, mais adicionais, gratificações e horas extras.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica desde já, responsável pela fiscalização do presente contrato a Secretária administrativa da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte- Pará, **Sr.ª KATIANE SILVA RIBEIRO**.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO:** Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação orçamentária (elemento de despesas) - 3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado, programa de trabalho: 01.031.0001.2005.0000.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização do CONTRATADO, salvo pagamento dos dias trabalhados e décimo terceiro salário proporcional, observada a legislação em vigência.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Qualquer controvérsia resultante deste contrato, deverá ser dirimida no foro da comarca de Ourilândia do Norte- Pará.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Ourilândia do Norte- Pará, 08 de maio de 2025.

---

**MARCIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte

---

**PAULO RAY SOUSA SANTOS**  
Contratado

**TESTEMUNHA 01:**\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 01:**\_\_\_\_\_